LEI Nº 085/90

Súmula: AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS SUBURBANOS, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná **APROVOU** e eu **OTONIEL FERREIRA** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, constituido pelos lotes nºs 135 e 136-A, denominado áreas de chácaras, com 6,00 (seis) alqueires paulistas, localizados no Bairro Brasilia, Gleba Atlantida, neste Municipio de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de terras, objeto desta Lei será destinado à construção de um Centro de Produção Animal e de uma àrea de Lazer à população, com o cuidado de preservação dos recursos naturais existentes, de fauna e flora.

Art. 3º - Os encargos gerados pelo que dispõe esta lei serão evidenciados pela Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa.

OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação (a) no Jornal
[illegible]
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4.723
Data 26 / 08 / 90
O FUNCIONÁRIO